



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EM PREPARAÇÃO À 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADE

Art. 1º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde - Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, são instâncias de natureza deliberativas do processo conferencial, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, em consonância com a Conselho Nacional de Saúde, conforme a **Resolução CNS nº 805, de 12 de março de 2026** e **Resolução CMS nº 05 de 30 de abril de 2026**, tem por objetivos:

I – Debater os eixos da Conferência com enfoque no tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”.

Art. 2.º A Conferência tem por finalidade:

- I - Avaliar a situação de saúde no Município de Alfredo Chaves;
- II - Formular diretrizes para a política municipal, estadual e nacional de saúde;
- III - Eleger delegadas e delegados para a etapa estadual;
- IV - Elaborar propostas para a etapa estadual.

CAPÍTULO II – DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 3º. A Etapa Municipal será orientada pelos seguintes eixos estruturantes:

- I - Democracia, saúde como direito nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas, justiça socioambiental e o envelhecimento populacional ;
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral;

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência será organizada pelas seguintes instâncias:

- I - Comissão Organizadora Municipal;
- II- Grupos de Trabalho (GTs);
- III- Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Participam da Conferência:

- I - Delegadas(os) com direito a voz e voto;
- II - Convidadas(os) com direito a voz.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Seção I – Do quantitativo

Art. 6º. Serão eleitas **04 pessoas delegadas titulares com seus respectivos suplentes** para a Etapa Estadual.

Seção II – Da paridade para a Etapa Estadual

Art. 7º. A composição obedecerá à paridade prevista no SUS:

- 50% Usuários → 02 vagas
- 25% Trabalhadores da saúde → 01 vaga
- 25% Gestores e prestadores → 01 vaga

Seção III – Da eleição

Art. 8º. A eleição ocorrerá durante a Conferência Municipal, observando:

- I - Inscrição;
- II - Apresentação de candidaturas;
- III - Votação por segmento;
- IV - Apuração pública e transparente;
- V - Registro em ata.

Art. 9º. Cada delegado vota apenas em candidatos do seu segmento.

Seção IV – Critérios de elegibilidade

Art. 10º. Poderão se candidatar:

- Delegados inscritos na etapa municipal;
- Representantes com atuação comprovada no SUS (Usuário, trabalhador e gestor/prestador de serviço).

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS

Art. 11º. As propostas serão organizadas da seguinte forma:

- I - Originárias na conferência municipal;
- II - Sistematizadas por eixo;
- III - Priorizadas nos Grupos de Trabalho;
- IV - Deliberadas na Plenária Final;
- V – Priorizar as propostas por eixo, com até 5 propostas por eixo, respeitando o limite máximo de 20 propostas no total..

Parágrafo único: Garantir a participação integral de todos os delegados e delegadas, até o final da Conferência.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



Seção Priorização

Art. 12º. Cada grupo de trabalho deverá:

- Selecionar propostas prioritárias;
- Classificar por relevância e viabilidade;
- Aprovação ou supressões parcial ou aglutinação.
- Encaminhar para plenária;
- Aprovação total e as supressões totais.
- Acolher e validar as propostas.

Parágrafo único: Aglutinar apenas quando não houver alteração no sentido ou contexto da proposta.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA

Art. 13º. A Conferência seguirá:

- I - Mesa temática;
- II - Grupos de trabalho por eixo;
- III - Plenária deliberativa;
- IV - Processo de votação das propostas.

CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES

Art. 14º. As votações ocorrerão:

- Por maioria simples;
- De forma aberta.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 16º. Este Regimento entra em vigor após aprovação na Plenária de Abertura.

Alfredo Chaves/ES, 27 de maio de 2026.

